

Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RODRIGO LUGLI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação da empresa:

A. D. BUCELLI, inscrita no CNPJ nº 23.437.216/0001-14, com endereço na Av. Mato Grosso, nº 1318, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESQUADRIA EM VIDROS E ESPELHOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR DA DISPENSA: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 20 de junho de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 001/2018

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA, ESTRUTURAS METÁLICAS E PAISAGISMO (a obra será composta por uma área de Ampliação tendo 743,83m²).**

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, **MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimada atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE**, adjudicar e homologar o objeto da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços 001/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, em favor da empresa **CONSTRUTORA BORGES LTDA**, CNPJ: 08.161.662/0001-55, localizada na Rua das Mangueiras, 277-E, Centro, Comodoro – MT.

Sapezal-MT, em 20 de junho de 2018.

Vereador MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2018

Exonera o Sr. Norton Maldonado Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Norton Maldonado Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 06/06/2018.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Junho de 2018.

Ademir Debortoli
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADRIANA PAULINA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código

Reduzido: "0024"

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 03.178.170/0001-59, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **CLAUDIOMIR BOFF**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato"**, Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **15 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 032/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 14 de maio de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE
CNPJ nº 03.178.170/0001-59
CLAUDIOMIR BOFF
CPF nº 707.615.909-00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 Sistema de Registro de Preços – SRP

Com cota de 25% exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

Processo nº. 046/2018

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº. 060/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 017/2018, Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Item, com cota de 25% exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de HIDRÔMETROS, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ANDRÉ SPINA MARTINS EPP**, inscrita com o CNPJ nº. 15.679.567/0001-03, com sede à Rua Medina, nº. 215, Parque Ideal, CEP nº. 06.355-140, Carapicuíba/SP, vencedora da cota principal e da cota de 25% exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com o valor unitário de 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para ambas as cotas, perfazendo um valor total de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 20 de Junho de 2018.

Juína/MT, 20 de Junho de 2018.

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Substituta
Portaria n°. 060/2018

PORTARIA

PORTARIA N°. 090/2018
de 18 de Junho de 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de Fiscal para exercer Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Projeto de Engenharia que menciona, e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA, Arquiteto e Urbanista – CAU n°. A60437-2, inscrito com o CPF n°. 002.936.491-46, com observância a legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e verificar a correta elaboração, com emissão de relatório de acompanhamento, do Projeto de Ampliação e Reforma da Estrutura Física do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT e ser elaborado pela empresa D. S. Nascimento Construtora, contrato n°. 011/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 18 de Junho de 2018.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria n°. 4.007/2018

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA N° 13/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR SANTIN, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIGUAR – NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1.º – Concede Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	Carlos Livino de Melo
CARGO	Gestor Financeiro e Previdenciário
PERÍODO DE	18/06/2018 a 15/09/2018 (90 dias)
PERÍODO AQUISITIVO	2012/2017

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018 para regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 20 de junho de 2018.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo do PREVIGUAR

REGISTRADA NESTA AUTARQUIA
AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/06/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: **SC COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM APARELHOS MEDICOS E ONDONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 17.116.852/0001-41.

Água Boa - MT, 19 de junho de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATOS

DECRETO N° xxxx, de 18 de junho de 2018.

Regulamenta a Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, criada pelo Art. 102, V, da Lei Municipal n° 1.318, de 01 de novembro de 2001 e convalidada pelo Art. 220, §, a, da Lei Municipal n° 3.635, de 10 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 219, § 2º, da Lei Municipal n° 3.635, de 10 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que o município de Alto Araguaia previu a criação da Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, nos termos do Art. 102, V, da Lei Municipal n° 1.318, de 01 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 102, da Lei Municipal n° 1.318, de 01 de novembro de 2001, previa que a referida Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína deveriam conter memorial descritivo, mapas e justificativas, sendo regulamentadas por Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que apesar da previsão legal, o município de Alto Araguaia ficou inerte até a presente data, não regulamentando a Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, tendo apenas oficiado a Secretaria Estadual de Meio Ambiente com mapas e memórias que não refletem a necessidade de preservação de áreas ambientais do município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a falta de regulamentação torna inválidas as informações enviadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a previsão original da Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, não contempla a total preservação daquela área;

CONSIDERANDO que embora a Lei Municipal n° 3.635, de 10 de junho de 2015, embora tenha revogado a Lei Municipal n° 1.318, de 01 de novembro de 2001, esta convalidou a previsão da criação das Áreas de Proteção Ambiental, nos termos do § 2º do artigo 220;

CONSIDERANDO que o artigo 219, § 2º, da Lei Municipal n° 3.635, de 10 de junho de 2015, autoriza a criação de Unidade de Conservação por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o Estudo elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que aponta para a necessidade de uma delimitação coerente das Áreas de Proteção Ambiental, visto que as áreas inicialmente propostas não contemplam importantes bacias, nascentes e riachos fundamentais para o município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a edição de Decreto Municipal para regulamentar a Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, tem o condão de convalidar a criação da referida Unidade de Conservação, suprimindo o vício causado pela falta de regulamentação municipal,

DECRETA:

Art. 1.º A Área de Proteção Ambiental Ribeirão Claro, Água Emendada, Paraíso e Rio Araguaína, criada pelo Art. 102, V, da Lei Municipal n° 1.318, de 01 de novembro de 2001 e convalidada pelo Art. 220, §, a, da Lei Municipal n° 3.635, de 10 de junho de 2015, dispõe de área total de 15.462 ha (quinze mil quatrocentos e sessenta e dois hectares), com os limites e confrontações partindo do marco M-01, de coordenada Plana UTM SIRGAS-2000 E=266.562,488m e N=8.090.408,392m, situado no limite com Terras de Terceiros e na margem esquerda do Rio Ariranha, deste segue confrontando com o Rio Ariranha pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'41" e 96,92m até o ponto P-03; 221°50'06" e 205,15m até o ponto P-04; 184°45'58" e 96,87m até o ponto P-05; 188°32'06" e 162,70m até o ponto P-06; 149°01'22" e 187,66m até o ponto P-07; 137°06'23" e 307,47m até o ponto P-08; 174°48'11" e 177,72m até o ponto P-09; 190°00'47" e 138,88m até o ponto P-10; 195°15'45" e 91,73m até o ponto P-11; 151°54'56" e 136,78m até o ponto P-12; 143°06'56" e 120,70m até o ponto P-13; 179°59'59" e 185,03m até o ponto P-14; 199°06'11" e 221,36m até o ponto P-15; 217°19'06" e 212,43m até o ponto P-16; 244°27'06" e 205,19m até o ponto P-17; 238°24'21" e 122,85m até o ponto P-18; 218°40'28" e 103,05m até o ponto P-19; 201°02'52" e 112,06m até o ponto P-20; 221°38'53" e 96,90m até o ponto P-21; 233°37'48" e 189,93m até o ponto P-22; 228°22'53" e 96,90m até o ponto P-23; 204°47'12" e 115,20m até o ponto P-24; 227°30'16" e 131,00m até o ponto P-25; 270°00'01" e 193,18m até o ponto P-26; 256°03'58" e